

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E O FORMAÇÃO SARAIVA

Entre:

O Ministério da Defesa Nacional (MDN) / Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) com sede em Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º piso, 1400-204 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600086640, representados pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Vasco Manuel Dias Costa Hilário, com poderes para o ato, abaixo designado por Primeiro Contraente;

E

FORMAÇÃO SARAIVA LDA, com sede em Rua Solverde 198, 4760-404 Antas, pessoa coletiva n.º 509837948, representada neste ato por Dr.ª Sandra Cristina Pereira Saraiva, com poderes necessários e suficientes para o ato, como Segundo Outorgante,

o qual se rege pelos termos e sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E DESTINATÁRIOS

O presente Protocolo institui um modo de colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e a Formação Saraiva Lda, tendo por objeto o aproveitamento recíproco das potencialidades e complementaridade de atividades dos dois Outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação profissional da população portuguesa e em particular dos militares e ex-militares do Regime de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPETÊNCIAS COMUNS

Compete aos Outorgantes do presente Protocolo o desenvolvimento conjunto das atividades que permitam:

- a) O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da troca constante de informação;
- b) A partilha de experiências e de reflexão conjunta através da realização periódica de reuniões das equipas pedagógicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

- 1.** O Ministério da Defesa Nacional, através do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, tem por missão apoiar os militares e ex-militares na sua transição para uma vida civil profissionalmente ativa, disponibilizando para o efeito um conjunto de serviços que lhes possibilitem um adequado percurso formativo e uma orientação eficaz para o emprego.
- 2.** Neste âmbito, compete à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:
 - a) Encaminhar os ativos utentes do CIOFE para as ofertas formativas disponibilizadas pela Formação Saraiva Lda;
 - b) Publicitar a oferta formativa da Formação Saraiva Lda;
 - c) Recolher e organizar os processos de inscrição para as formações disponibilizadas pela Formação Saraiva Lda, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA
COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. A Formação Saraiva Lda, tem como objetivo a formação profissional na área dos transportes rodoviários.
2. Neste âmbito a Formação Saraiva Lda compromete-se a:
 - a) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação com 10% de desconto, para um mínimo de 12 formandos;
 - b) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação com 5% de desconto, se estes integrarem turmas já constituídas.

CLÁUSULA QUINTA
ACOMPANHAMENTO

1. O acompanhamento da implementação e execução do presente Protocolo será efetuado por dois representantes, cada um deles nomeado por cada um dos outorgantes.
2. No final de cada ano civil reunir-se-ão os representantes nomeados e enviarão aos respetivos Responsáveis Institucionais um relatório com a seguinte informação:
 - a) Descrição das atividades realizadas;
 - b) Fatores que podem potenciar o sucesso do presente Protocolo de Cooperação;
 - c) Outros aspetos considerados pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA

1. O presente Protocolo reporta os seus efeitos ao dia 28 de junho de 2021 e vigora pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo.
2. Em todo o caso, a referida denúncia não afetará as atividades que já estejam em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA

NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, ou com quaisquer outras entidades.

CLÁUSULA OITAVA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Ministério da Defesa Nacional e a Formação Saraiva Lda celebram o presente Protocolo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.
2. O presente Protocolo é celebrado em duplicado, inscrito em cinco folhas sem verso, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, 28 de junho de 2021

Pelo Ministério da Defesa Nacional

(Vasco Manuel Dias Costa Hilário)

Pela Formação Saraiva Lda

FORMAÇÃO SARAIVA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PESADOS

RUA DE S. JOÃO DE S. PAULO, 10 - CALENDÁRIO • 4760-740 V. N. FAMALICÃO
Telf: 202 316 900 • Telf: 91 789 9737
Email: formacao.saraiva@gmail.com • www.formacaosaraiva.com

(Sandra Cristina Pereira Saraiva)